

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de forma diferente)

como Nível II os saldos de equivalentes de caixa e como Nível III o contas a receber ativo contratual. **15.4 Riscos resultantes de instrumentos financeiros:** **15.4.1 Risco de crédito:** Está associado a uma eventual impossibilidade da Companhia de realizar os seus direitos provenientes de Caixa e equivalentes de caixa. **a. Contas a receber ativo financeiro:** Risco de crédito - A Companhia mantém contrato com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, concessionárias e outros agentes, regulando a prestação de seus serviços vinculados à rede básica a aproximadamente 888 usuários, com cláusula de garantia bancária. Não há risco de inadimplência, uma vez que a Companhia as contas a receber são garantidas pelo ONS. **15.4.2 Risco de liquidez:** A principal fonte de caixa da Companhia é proveniente de suas operações, principalmente do uso do seu sistema de transmissão de energia elétrica por outras concessionárias e agentes do setor. Seu montante anual, representado pela RAP vinculada às instalações de rede básica é definida, nos termos da legislação vigente, pela ANEEL. **15.4.3 Risco de preço:** As receitas da Companhia são reajustadas anualmente conforme as cláusulas previstas no contrato de concessão, pelo IPCA, sendo sujeitas a revisão tarifária que ocorre a cada 5 anos, onde o regulador toma por base o custo da TJP. A Administração da Companhia não considera relevante sua exposição aos riscos acima e, portanto, não apresenta o quadro demonstrativo da análise de sensibilidade. **15.4.4 Risco de interrupção do serviço:** Em caso de interrupção do serviço, a Companhia estará sujeita a redução de suas receitas por meio da aplicação de algumas penalidades, dependendo do tipo, do nível e da duração da indisponibilidade dos serviços, conforme regras estabelecidas pelo órgão regulador. No caso de desligamentos prolongados, os efeitos podem ser relevantes. **15.4.5 Risco técnico:** A infraestrutura das concessões é dimensionada de acordo com orientações técnicas impostas por normas locais e internacionais. Ainda assim,

algum evento de caso fortuito ou força maior pode causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Nesses casos, os custos necessários à realocação das instalações em condições de operação devem ser suportados pela Companhia, ainda que eventuais indisponibilidades de suas linhas de transmissão não gerem redução das receitas (parcela variável).

16. PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

A Companhia é polo passivo em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, não julgou necessário constituir provisão para cobrir perdas com as ações em curso. **(a) Perda provável:** Em 31/12/2018 não existem demandas judiciais, trabalhistas ou administrativas de natureza fiscal, cível, arbitrais ou ambientais com risco de perda provável, que individualmente, na avaliação da Administração, com base na opinião dos seus assessores jurídicos, sejam consideradas relevantes para os negócios. **(b) Perda possível:** Tais processos não são provisionados pela Companhia, com base na opinião de seus assessores jurídicos, que classificou como possíveis de perda e não constituiu nenhuma provisão para os exercícios findos em 31/12/2018 e de 2017, que merecem destaque são: **Demandas de natureza trabalhista:** • Em 31/12/2018 a Companhia possuía demanda de natureza trabalhista, no valor estimado de causa de R\$ 20, correspondente ao pleito de verbas rescisórias e indenizações. **Demandas de natureza tributária:** • **Processo Administrativo 000455/2014** proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima quanto à suposta irregularidade no tocante à concessão de benefícios fiscais na órbita

do ICMS por meio do Decreto nº 14.982-E, no montante de R\$ 2.437. • **Processo Administrativo 492/2015:** Proposto pela Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima em face da TNE, trata-se de Auto de infração cobrando valores a título de diferencial de alíquota de ICMS, relativamente ao período de 06/2014 a 11/2014. No entender da fiscalização, a empresa - ao adquirir bens e mercadorias de outros Estados - usufruiu de benefício fiscal instituído por legislação (Convênio CONFAZ nº 143/2012 e Decreto nº 14.982/2013) que violaria o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O valor envolvido na causa é de R\$ 16.235. **Demandas cíveis:** • **Ação Civil Pública nº 0018408-23.2013.4.01.32.00**, proposta pelo Ministério Público Federal em face da União, ANEEL, IBAMA e Transnorte Energia S/A. Trata-se de uma ação com fundamento que seja determinado liminarmente a suspensão de todo e qualquer procedimento relacionado à implantação da linha de transmissão constante do lote A do Edital de Leilão da Anel 04/2011, inclusive o processo de licenciamento ambiental, ou seja, trata-se de uma obrigação de não fazer para prevenção de danos ambientais e indígenas envolvendo o licenciamento ambiental. O valor em risco aproximado, em 31/12/2018 é de R\$ 1.211. Em função desta ação, este empreendimento possui um deslocamento documentado e justificável do seu cronograma de implantação e embora a entrada em operação esteja prevista para ocorrer após a data oficial do órgão regulado, a Administração da Companhia espera minimizar os impactos na rentabilidade do projeto, realizando um forte trabalho de gerenciamento de fluxo de caixa, ajustando o fluxo de desembolsos do projeto em relação ao cronograma original. • **Processo Administrativo nº 02001.003494/2015-94:** Proposta pelo IBAMA em face da TNE, trata-se de processo administrativo que tem por objeto o pagamento de multa pelo dano ambiental causado pela empresa, conforme descrito no Auto de Infração nº 9102835, série 'E', e o

Termo de Embargo nº 602, série 'E', lavrados em decorrência de suposta falta de atendimento das condicionantes 2.1, 2.5 e 2.7, estabelecidas na Autorização de Supressão de Vegetação nº 845/2013, da Subestação Boa Vista - Compensador Estático. O valor do risco aproximado em 31/12/2018 é de R\$ 870. • **Processo Administrativo nº 02001.003498/2015-72:** Proposta pelo IBAMA em face da TNE, trata-se de processo administrativo que tem por objeto o pagamento de multa pelo dano ambiental causado pela empresa, conforme descrito no Auto de Infração nº 9073335, série 'E', lavrado em decorrência do suposto não atendimento da condicionante 2.1, itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.5 e 2.1.6, estabelecida na Licença de Instalação nº 968/2013, da Subestação Boa Vista - Compensador Estático. O valor do risco aproximado em 31/12/2018 é de R\$ 1.277.

17. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A Companhia oferece aos seus empregados benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica e odontológica, vale transporte, e vale refeição, plano de previdência privada (onde o plano de aposentadoria é de contribuição definida) e educação continuada. Em 31 dezembro de 2018, a Companhia não possui quaisquer passivo atuarial decorrente dos benefícios oferecidos aos seus empregados. Os valores investidos em benefícios a empregados totalizam o valor de R\$ 65 em 31/12/2018 e R\$ 144 em 31/12/2017. No plano de contribuição definida, a Companhia patrocina um plano de previdência, mas deixa o risco para os beneficiários que podem ganhar mais ou menos de acordo com a gestão dos recursos, a patrocinadora não tem responsabilidade de garantir um valor mínimo ou determinado. Nesse caso a obrigação do empregador nos planos de contribuição definida são as contribuições.

A Diretoria

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Acionistas e Diretores da **Transnorte Energia S.A. - TNE** - Brasília - DF. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Transnorte Energia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Transnorte Energia S.A. em 31/12/2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - Aspectos relacionados aos prazos de operação do empreendimento:** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.1 e 1.2 às demonstrações contábeis, a Companhia é detentora do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica outorgada pela União pelo prazo de 30 anos, porém, a Companhia vem enfrentando dificuldades ao longo do processo de licenciamento ambiental que

estão afetando diretamente a continuidade da construção da linha de transmissão e por consequência a validade do contrato de concessão. No dia 02/09/2015 a Companhia protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a carta requerendo a rescisão amigável do citado contrato de concessão, mediante o ressarcimento integral dos investimentos realizados, bem como os danos emergentes e lucros cessantes. No dia 13/12/2016 a Companhia recebeu, por meio de Despacho da ANEEL nº 3.265, o posicionamento sobre o pedido de rescisão amigável do citado contrato de concessão. A ANEEL recomendou em acolher o pedido da Companhia e no mérito dar-lhe provimento reconhecendo que há elementos para extinção do Contrato de Concessão citado anteriormente. Diante do exposto anteriormente a ANEEL encaminhou no dia 13/12/2016 os autos do processo ao Ministério de Minas e Energia para que o mesmo conclua sobre o pedido de rescisão amigável do citado contrato de concessão solicitado pela Companhia. Até presente data não houve manifestação por parte do Ministério de Minas e Energia sobre o respectivo assunto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar

Contador: Willian Yoshiyuki Takahagi - Contador - CRC 1 SP 263.345/O-3

suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis

utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 12/04/2019



KPMG Auditores Independentes
CRC 25P014428/O-6

Anselmo Neves Macedo
Contador CRC 1SP160482/O-6
Fabian Junqueira Sousa
Contador CRC 1SP235639/O-0